



LEI N. 2.370 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA, FIXADOS PELA LEI Nº 2.194 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 2.194, de 28 de setembro de 2016, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Janaúba, no percentual de 4,48 %.

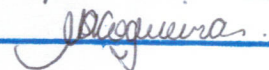
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, MG, 17 de fevereiro de 2020.


Carlos Isaildon Mendes
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.
Janaúba - MG. 17 / 02 / 2020**



Projeto de Lei N. : 004/2020
Autor : Mesa Diretora da Câmara Municipal